

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 08/12/2009**

Processo nº 07/204899/2009

Autorizo a abertura de Licitação na modalidade Pregão Presencial, do agrupamento nº 3310/2009 no valor estimado de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos reais) cujo objeto refere-se à prestação de serviço de locação de máquinas copiadoras digital para atender à SME, ficando sem efeito a autorização de 23/10/2009.

Processo nº 07/205940/2009

1 Objeto: Aquisição de livros
2 Partes: PCRJ/SME e Elsevier Editora Ltda
3 Fundamento: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
4 Razão: Aquisição necessária para compor o acervo das Escolas da Rede Municipal de Ensino que participam do Projeto Autonomia Carioca.
5 Valor: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).
6 Autorização: Paulo Roberto Santos Figueiredo.
7 Ratificação: Claudia Costin

Processo nº 07/205780/2009

1 Objeto: Aquisição de livros
2 Partes: PCRJ/SME e Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda
3 Fundamento: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
4 Razão: Aquisição necessária para compor o acervo das Salas de Leitura das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
5 Valor: R\$ 16.092,00 (dezesesseis mil e noventa e dois reais).
6 Autorização: Paulo Roberto Santos Figueiredo.
7 Ratificação: Claudia Costin

Processo nº 07/205743/2009

1 Objeto: Aquisição de livros
2 Partes: PCRJ/SME e Escola Multimeios
3 Fundamento: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
4 Razão: Aquisição necessária para atender aos alunos do PEJA I da Secretaria Municipal de Educação.
5 Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
6 Autorização: Paulo Roberto Santos Figueiredo.
7 Ratificação: Claudia Costin

Processo nº 07/205719/2009

1 Objeto: Aquisição de brinquedos
2 Partes: PCRJ/SME e Número Hum Boutique e Editora Ltda
3 Fundamento: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
4 Razão: Aquisição de brinquedos para atender crianças matriculadas nas Creches Municipais.
5 Valor: R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).
6 Autorização: Paulo Roberto Santos Figueiredo.
7 Ratificação: Claudia Costin

Processo nº 07/205772/2009

1 Objeto: Aquisição de livros
2 Partes: PCRJ/SME e Editora FTD Ltda
3 Fundamento: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
4 Razão: Aquisição necessária para compor o acervo da Sala de Leitura do Instituto Helena Antipoff.
5 Valor: R\$ 281,05 (duzentos e oitenta e um reais cinco centavos).
6 Autorização: Paulo Roberto Santos Figueiredo.
7 Ratificação: Claudia Costin

Processo nº 07/205721/2009

1 Objeto: Aquisição de livros
2 Partes: PCRJ/SME e Editora Record Ltda
3 Fundamento: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
4 Razão: Aquisição necessária para compor o acervo das Salas de Leitura das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
5 Valor: R\$ 31.344,60 (trinta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
6 Autorização: Paulo Roberto Santos Figueiredo.
7 Ratificação: Claudia Costin

Processo nº 07/205722/2009

1 Objeto: Aquisição de livros
2 Partes: PCRJ/SME e Editora Objetiva Ltda
3 Fundamento: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
4 Razão: Aquisição necessária para compor o acervo das Salas de Leitura das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
5 Valor: R\$ 55.564,23 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).
6 Autorização: Paulo Roberto Santos Figueiredo.
7 Ratificação: Claudia Costin

Processo nº 07/205723/2009

1 Objeto: Aquisição de livros
2 Partes: PCRJ/SME e Editora Rocco Ltda
3 Fundamento: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
4 Razão: Aquisição necessária para compor o acervo das Salas de Leitura das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
5 Valor: R\$ 32.841,75 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).
6 Autorização: Paulo Roberto Santos Figueiredo.
7 Ratificação: Claudia Costin

Processo nº 07/205785/2009

1 Objeto: Aquisição de livros
2 Partes: PCRJ/SME e ECM Distribuidora de Livros Ltda
3 Fundamento: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
4 Razão: Aquisição necessária para compor o acervo das Salas de Leitura das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
5 Valor: R\$ 104.578,04 (cento e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos).
6 Autorização: Paulo Roberto Santos Figueiredo.
7 Ratificação: Claudia Costin

Processo nº 07/205761/2009

1 Objeto: Aquisição de livros
2 Partes: PCRJ/SME e Editora Moderna Ltda
3 Fundamento: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
4 Razão: Aquisição necessária para compor o acervo das Salas de Leitura das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
5 Valor: R\$ 8.476,65 (oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
6 Autorização: Paulo Roberto Santos Figueiredo.
7 Ratificação: Claudia Costin

Processo nº 07/205720/2009

1 Objeto: Aquisição de livros
2 Partes: PCRJ/SME e Pinto e Zincone Editora Ltda - EPP
3 Fundamento: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
4 Razão: Aquisição necessária para compor o acervo das Salas de Leitura das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
5 Valor: R\$ 25.167,87 (vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
6 Autorização: Paulo Roberto Santos Figueiredo.
7 Ratificação: Claudia Costin

Processo nº 07/205422/2009

1 Objeto: Serviço de Suporte Técnico do Programa Urânia
2 Partes: PCRJ/SME e Geha Comércio de Sistemas de Informática Ltda
3 Fundamento: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, caput da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
4 Razão: Viabilizar a prestação de serviço de suporte técnico, atualização e implementação de novas funcionalidades específicas para utilização do programa Urânia.
5 Valor: R\$ 231.942,48 (duzentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
6 Autorização: Paulo Roberto Santos Figueiredo.
7 Ratificação: Claudia Costin

Processo nº 07/200025/2009

Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2009/003209 no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) a favor de TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Processo nº 07/200024/2009

Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2009/001585 no valor de R\$ 22.289,16 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) a favor de CEDAE – COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO.

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 10/12/2009**

07/205.582/08 - Com Fulcro no Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei 8666/93, autorizo o apostilamento ao Convênio nº 612/08.

**SUBSECRETARIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/SUBE/CED Nº 04 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Estabelece as orientações para a estruturação do Programa Interdisciplinar de Apoio às Escolas Municipais do Rio de Janeiro.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando:

• a necessidade de reestruturação da dinâmica de funcionamento do

acompanhamento das propostas: Rede de Proteção ao Educando e Polos de Atendimento Extraescolar;

• a pertinência das ações que visam contribuir para a garantia do acesso, permanência e aproveitamento escolar dos alunos da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro, bem como para o acesso dos educandos e de suas famílias às demais políticas públicas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir na Secretaria Municipal de Educação - SME o PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE APOIO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DO RIO DE JANEIRO (PROINAPE), que prevê a atuação intersectorial e regional das equipes:

- I - Equipe de Apoio Extraescolar;
- II - Rede de Proteção ao Educando.

§ 1º O acompanhamento das ações das equipes desse Programa nas E/SUBE/CRE caberá à Coordenadoria de Educação (E/SUBE/CED), por intermédio de equipe destinada para este fim.

§ 2º A coordenação e o acompanhamento na E/SUBE/CRE será definido por esta, considerando a especificidade do trabalho.

Art. 2º Para atender ao previsto no inciso I do art. 1º desta portaria, fica criada, no âmbito da SME, a Equipe de Apoio Extraescolar – equipe de atuação regional, constituída de professores, para atuar em colaboração com as escolas no sentido da superação dos impasses e dificuldades do processo educativo.

Art. 3º Definir a composição da equipe mencionada no art. 2º na forma a seguir:

I – A equipe será composta por, no mínimo, 5 professores: P. I (carga horária de 16 horas) ou P. II (com formação de nível superior e carga horária de 22h e 30 min), distribuídos no 1º e no 2º turno.

II – O quantitativo de professores por E/SUBE/CRE deverá ser planejado em função da demanda local, áreas de abrangência das escolas, e disponibilidade de recursos humanos. Os professores que atuam até o momento nos Pólos de Atendimento Extraescolar poderão ser mantidos nessas equipes, cabendo à E/SUBE/CRE indicá-los para regularização funcional junto à E/SUBE/CED.

III – Os professores que integrarão a Equipe de Apoio Extraescolar serão designados e estarão ligados, funcionalmente, a uma escola da E/SUBE/CRE. A atuação desses profissionais, no entanto, não se dará, necessariamente, nesse espaço físico. A realização de trabalho presencial deverá acontecer nas escolas e nos moldes previstos pela E/SUBE/CRE no plano de Ação do Programa.

IV – Os professores que integrarão a Equipe de Apoio Extraescolar, em efetivo exercício de suas funções, lotados nas Unidades Escolares definidas pela E/SUBE/CRE, serão denominados Professores Regentes das Equipes de Apoio Extraescolar. As férias e as demais prerrogativas funcionais relacionadas aos Professores Regentes das Equipes de Apoio Extraescolar seguirão as determinações legais vigentes para os demais professores regentes.

§ 1º Os professores serão indicados pela Coordenadoria Regional de Educação, considerando a experiência do profissional para atuação pedagógica diferenciada (elaboração e realização de projetos interdisciplinares, com propostas para reversão do fracasso escolar, dentre outras).

§ 2º Os candidatos indicados serão entrevistados pela equipe responsável pelo acompanhamento ao PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE APOIO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DO RIO DE JANEIRO na E/SUBE/CED, para avaliação e posterior indicação para designação pela E/SUBG/CRH. Considerando a necessidade de composição efetiva da Equipe de Apoio Extraescolar, cabe à Coordenadoria Regional de Educação indicar para a E/SUBE/CED, os professores que se dispõem a atuar em regime de Dupla Regência, caso não seja obtido o quantitativo necessário para a designação mencionada no inciso III do art. 3º, os quais também deverão ser entrevistados e avaliados.

§ 3º Considerando a não normatização da existência da proposta dos Pólos de Atendimento Extraescolar, os profissionais que atuaram nessa modalidade de trabalho no período de 2001 a 2009, devem ser considerados, funcionalmente, como Professores Regentes da Equipe de Apoio Extraescolar, uma vez que atuavam com alunos.

Art. 3º Normatizar na Secretaria Municipal de Educação o funcionamento da Rede de Proteção ao Educando (RPE). Esta proposta está direcionada ao trabalho intersectorial e compreende as ações dos Psicólogos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2009.
Maria de Nazareth Machado de Barros Vasconcellos